



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**LEI Nº 1.874 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**

**“Altera o art. 12 da Lei nº 1.850, de 12 de julho de 2011”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 12º da Lei nº 1.850 de 12 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 12º.** Só se sujeitam aos benefícios desta Lei, os pagamentos e/ou parcelamentos realizados até o dia 27 de dezembro de 2012”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de dezembro de 2011, 123º da República, 109º do Tratado de Petrópolis, 50º do Estado do Acre e 128º do Município de Rio Branco.

**Raimundo Angelim Vasconcelos**  
Prefeito de Rio Branco